



TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, IPOJUCA/PE.

JUNHO / 2016

CONTEXTO:

O Projeto de Pavimentação das vias de acesso a Muro Alto a ser executado pela Secretaria de Turismo de Pernambuco, obteve aprovação do Licenciamento Ambiental com LI de nº 18.14.09.004701-7, com validade até 08/09/2016.

O projeto será executado em 2016 com pavimentação em bloco de cimento intertravado tipo paver ou sim. FCK mín. 35Mpa, pigmento natural, dim (0,20x0,10x0,08)m, assentado sobre colchão de ária 6cm esp., e rejuntado com Areia fina com uso de placa vibratória. A área de localização do projeto margeia a área já reflorestada pelo IBAMA de ecossistemas associados ao Bioma de Mata Atlântica na praia de Muro Alto, PE. Devido a existência destas áreas de reflorestamento, o projeto passou por 7 anos de análises e modificações por parte dos órgãos ambientais (CPRH e IBAMA), sendo autorizado em 2013 para licitação e execução. A sua Licença de Instalação apresenta exigências ambientais para execução da obra, como o Projeto de Monitoramento Ambiental e Projeto de Educação Ambiental, que devem ser aprovados, juntamente com seu cronograma pela CPRH antes do início dos mesmos.

Deste modo, o objeto desta licitação reúne o atendimento das exigências ambientais contidas na LI da execução deste projeto e encontram-se no Anexo I deste Edital.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Monitoramento e Educação Ambiental é exigência constante na Licença de Instalação da Execução da Obra de Pavimentação da via de Acesso à Muro Alto, Ipojuca, PE. A sua não execução acarretará no descumprimento e perda da licença, passível de multa, infração e paralisação das atividades pelos órgãos ambientais envolvidos, neste caso a CPRH e o IBAMA.

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa de engenharia ambiental para apresentação de projeto e prestação de serviços de monitoramento e educação ambiental da obra de pavimentação de acesso à praia de Muro Alto, Ipojuca/PE**. Este processo contém 01 (uma) Planilha de Custos (Anexo II) com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

2. VALOR ESTIMADO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 134.913,17 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e treze reais e dezessete centavos)**, conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do projeto, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto terá sua dotação informada no edital.

2.1 DAS FONTES DE RECURSO

MELHORIA DO ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO

- Projeto – 26.695.0737.4339.B230
- Unidade Orçamentária – 112
- Elementos de Despesas – 44.90
- Fonte de Recursos – 101

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O escopo básico de trabalho para elaboração do objeto do presente Termo de Referência consistirá das atividades abaixo discriminadas:

- 3.1) Monitoramento Ambiental da obra com realização de análise de parâmetros ambientais;
- 3.2) Projeto executivo de Educação Ambiental com oficinas para os diversos atores envolvidos;
- 3.3) Execução do Projeto executivo de Educação Ambiental;
- 3.4) Execução de oficinas de Educação Ambiental;
- 3.5) Relatórios e demais documentos técnicos necessários;
- 3.6) Planilha de Quantitativos e Orçamento;
- 3.7) Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.8) Especificações Técnicas dos Serviços.

3.1. Monitoramento Ambiental da obra com realização de análise de parâmetros ambientais;

O monitoramento ambiental da obra consiste no atendimento das legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como análise das atividades, notificação das empresas (SETUR e empresa executora), propostas de readequações e informes sobre as penalidades atuantes e envolvidas no descumprimento dos requisitos, exigências e parâmetros ambientais. O projeto de Monitoramento com respectivo cronograma deve incluir a quantidade de amostras e análise dos parâmetros, bem como a legislação vigente e seu atendimento e descumprimento durante toda a execução da obra (estimada em 6 meses).

3.1.1. Análises de Parâmetros Ambientais

Os parâmetros ambientais a serem analisados são aqueles relacionados ao controle da poluição e monitoramento da qualidade da água, solo e ar, a exemplo de: Cor, Odor, Turbidez, Temperatura, PH, dureza, Oxigênio Dissolvido – OD, Demanda Bioquímica por Oxigênio - DBO, Demanda Química por Oxigênio – DQO e adicionalmente sempre que possível as séries de nitrogênio, Fósforo total e micropoluentes orgânicos e inorgânicos

3.2. Projeto executivo de Educação Ambiental com oficinas para os diversos atores envolvidos

O projeto de Educação Ambiental deverá contemplar todos os atores envolvidos na localidade e atividades, bem como deve ser realizado durante toda a execução da obra e aprovado previamente pelo Núcleo de Educação Ambiental da CPRH.

3.3. Projeto executivo de Educação Ambiental

O projeto executivo deverá ocorrer durante toda a execução da obra de pavimentação e envolver os mais diversos atores da localidade e atividade. O projeto deverá contemplar capacitações e atividades *in loco*, ou seja, na obra.

3.4. Execução de oficinas de Educação Ambiental

Deverão ser executadas oficinas de capacitação durante a execução do projeto de Educação Ambiental. Estas oficinas devem contemplar temáticas correlatas ao Meio Ambiente, qualidade dos ecossistemas, monitoramento ambiental, legislações ambientais e seus cumprimentos, bem como a importância de projetos de recuperação de áreas degradadas e suas atividades envolvidas.

3.5. Planilha de Quantitativos e Orçamentos

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental, a saber: EMLURB, COMPESA, DER-PE ou DNIT.

Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a: unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado em modelo a ser fornecido pela SETUR, explicitado no final do orçamento, bem como o detalhamento do mesmo, conforme orientações apresentadas a seguir:

A composição do BDI deve considerar os seguintes limites adotados para o tipo da obra “Construção de Rodovia e Ferrovia”

Parcela do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80 %	4,01 %	4,67 %
Seguro e Garantia	0,32 %	0,40 %	0,74 %
Risco	0,50 %	0,56 %	0,97 %
Despesas Financeiras	1,02 %	1,11 %	1,21 %
Lucro	6,64 %	7,30 %	8,69 %
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

- Custos com administração local, instalação de canteiro de obra, mobilização e desmobilização não devem compor o BDI;
- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, também não devem compor o BDI;

A faixa de admissibilidade do BDI é de no máximo 24,23 e deve ser calculado pela fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)(1+ DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de risco;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Tendo em vista o regime vigente de desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.844/2013), os custos unitários extraídos da referência SINAPI devem considerar a tabela com encargos desonerados. Para os custos unitários extraídos de outras referências, deve ser revisada dos valores apresentados com a devida desoneração dos encargos sociais.

3.6. Cronograma Físico-Financeiro

O projetista, à luz de todos os planos executivos específicos, deve apresentar Cronogramas Físico-Financeiros para os projetos, amarrando todos os serviços projetados numa sequência lógica e exequível.

3.7. Especificações Técnicas dos Serviços

As especificações técnicas, inerentes a todos os itens de serviço, deverão ser apresentadas pela contratada para a elaboração dos projetos.

Nestas especificações técnicas deverão também constar aquelas de caráter complementar e até especial.

4. PRODUTOS

Deverão ser entregues à SETUR os seguintes produtos, com respectivo resumo do seu conteúdo: 2 (dois) volumes impressos, para cada projeto, além das vias originais, apresentados em meio digital (CD):

- A) Arquivos dos desenhos de projetos, para manuseio em programas tipo “CAD” (extensão DWG) e para confecção através de plotter conforme modelos de padronização de Carimbo e Configuração de penas adotadas pela Secretaria.

B) Plantas na escala de 1:500 e perfis nas escalas 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical).

C) Apresentação do Projeto no formato A1.

D) Arquivos dos relatórios de projetos contendo:

- Memorial Justificativo com apresentação dos Estudos e análises de parâmetros ambientais envolvidos;
- Notas de Serviço;
- Memórias de cálculo;
- Composições;
- Plano de execução das atividades e projetos;
- Especificações técnicas dos serviços a executar;
- Orçamento do Projeto;
- Cronograma físico-financeiro.

E) A forma de apresentação deverá ser a seguinte:

1. Capa;
2. Sumário:
 - 2.1. Apresentação;
 - 2.2. Mapas de Localização;
 - 2.3. Relatório Fotográfico;
 - 2.4. Estudos;
 - 2.5. Projetos;
 - 2.6. Planilha Orçamentária;
 - 2.7. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 2.8. Memória de Cálculo;
 - 2.9. Especificações Técnicas;
 - 2.10. Anexos:

F)

Apresentamos a seguir relação dos projetos, que deverão ser entregues:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Projeto de Monitoramento Ambiental da Obra de pavimentação das Vias de Acesso à Muro Alto
02	Projeto de Educação Ambiental

4.1 – Relatórios

Instruções para Apresentação de Relatórios

4.1.1 – Cronograma de Entrega de Relatórios

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, ao final de cada mês, relatório de atividades mensais, onde deverão constar as atividades desenvolvidas, o cumprimento e descumprimento das legislações vigentes, as análises dos parâmetros ambientais e as propostas de adequações, bem como as oficinas realizadas e a análise de execução das mesmas.

Ao final do projeto, deverá ser entregue um relatório final.

Todos os relatórios deverão ser entregues em meio físico e magnético.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatório à apresentação dos seguintes requisitos:

Certidão de Registro no CREA da região onde a empresa tiver sede, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação.

Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior, com experiência comprovada através de no mínimo de 03 (três) atestados para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação: pelo menos **01 referente à EXECUÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EM AREA DE MANGUEZAL, 01 referente à MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EM AREA DE MANGUEZAL E 01 referente à CAPACITAÇÃO DE PROCESSOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À SOCIEDADE CIVIL**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A comprovação de integrante do quadro técnico exigida neste item poderá ser substituída por uma declaração do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Comprovação feita através da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pelo setor técnico da SETUR, de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação. O licitante, através de seu representante deverá entrar em contato com a CPL da SETUR para agendar visita in-loco. O atestado exigido neste item poderá ser substituído por uma declaração do licitante informando ter conhecimento das características dos locais onde serão executado o objeto deste certame.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Termo de Abertura e Encerramento do último Exercício Social registrado, na Junta Comercial, exigível na forma da Lei, que comprovem sua boa situação financeira, assinada pelo sócio ou Proprietário da Empresa e pelo Contador, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

6.2. **Entende-se na forma da lei:** Quando se tratar de sociedade anônima, Balanços e Demonstrações Contábeis publicados na Imprensa Oficial, consoante Lei Federal nº 6.404/76 e/ou quanto às demais formas societárias, o original ou fotocópia autenticada, devidamente registrada pelo órgão competente da sede ou domicílio da concorrente.

6.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4. As Sociedades Limitadas, e Sociedades sujeitas ao Regime do SIMPLES, também deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados.

6.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da realização desta licitação.

6.6. A comprovação da boa situação financeira do (s) licitante (s) será verificada através dos índices contábeis a seguir indicados, que poderão vir calculados pelo (s) licitante (s) observando-se os valores a seguir exigidos:

$$1 - \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

$$2 - \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,00$$

$$3 - \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

ONDE:

IEG = Índice de Endividamento Geral;
Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PNC = Passivo não Circulante;

ILC = Índice de Liquidez

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total.

6.7. O balanço patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado pelo Dirigente / Sócio e pelo Contador, para tal qualificados e devidamente identificados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- Acompanhar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- Obter a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações e desapropriações, bem com a aprovação dos projetos pelos órgãos envolvidos, necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á conforme entrega dos produtos de acordo com seus respectivos percentuais, e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo), devendo ser aprovado pela SETUR e Caixa Econômica Federal. Após ser atestada pela Fiscalização, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal em, pelo menos, 03 (três), que deverá constar rigorosamente na seqüência abaixo as informações, no campo de “Discriminação dos Serviços”:

- a. Modalidade de Licitação e nº;**
- b. Nº. do Contrato;**
- c. Objeto**

- d. **Nº. da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro responsável pela fiscalização do Objeto);**
- e. **Nº. do Boletim de Medição;**
- f. **Período da Medição.**

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações técnicas definidas, ofertar o **menor preço global**.

A Empresa licitante deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha da SETUR, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. – REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime **de empreitada por preço unitário**, tendo como órgão fiscalizador a SETUR, através do seu Departamento Técnico.

13.– AS PENALIDADES

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:
- Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.
- Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado *pro rata die* sobre a etapa não cumprida.
- Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.
- Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.
- As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.
- A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço;

A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

Recife, 29 de junho de 2015.

LEONARDO DE LIMA PESSOA

Supervisor de Obras

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco

SECRETARIA DE
TURISMO, ESPORTES
E LAZER



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.